



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/94

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO MUNICIPAL."**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de julho de 1994, de 7,75%, **RESOLVE:**

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de agosto de 1994, passa a ser de R\$ 3.405,77 (três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e sete centavos).

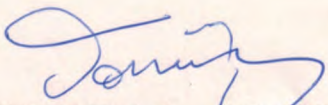
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de agosto de 1994, passa a ser de R\$ 2.270,51 (dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de agosto de 1994, passa a ser de R\$ 844,87 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de agosto de 1994, passa a ser de R\$ 563,24 (quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 1994.

Câmara Municipal, 30 de agosto de 1994.


ANTONIO MARMO CANAVAL
P R E S I D E N T E


ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA